

PORTARIA N.º 431, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no Artigo 18, de Lei Municipal nº 675, de 19 de abril de 2004,

Considerando o resultado final da avaliação de Estágio Probatório dos servidores, nas avaliações efetivadas pelas autoridades indicadas na Legislação Municipal e parecer jurídico em anexo,

R E S O L V E

Art. 1.º Propugnar pela aprovação do Estágio Probatório, a qual se submeteram os servidores abaixo descritos, compreendido no período de setembro de 2015 à setembro de 2018, os quais passam doravante a gozar das prerrogativas legais pertinentes à Estabilidade Funcional.

MATRICULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7739-9/1	Edson Locatelli	Colaborador Auxiliar II	01/09/2015
7738-0/1	Rejane Maria Simm Kammer	Colaborador Auxiliar II	01/09/2015
7742-9/1	Jean Carlos de Oliveira	Colaborador Auxiliar II	04/09/2015

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado,
Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2018.

Dirceu Anderle
PREFEITO EM EXERCÍCIO